000063

LEI Nº 1279/04 de 16 de dezembro de 2.004

" Autoriza desafetação e doação de imóvel para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracatu e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2.004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel designado como Sistema de Recreio J, localizado no Jardim Miracatu, nesta cidade, com a área de 1.854,00m², de formato retangular, Matriculado sob o nº 2.935, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando o imóvel a integrar a categoria de bens públicos dominicais, art. 99, III do Código Civil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.359/0001-12, um terreno desmembrado da Matrícula 2.935, com a área de 1.415,70m², que assim se descreve:

I - Área a ser doada:

"Situada na esquina da antiga Rua 18, hoje Benedito Moura e antiga Rua C, hoje Mac Farlane (cujo raio é de 9,00m e 14,14m de desenvolvimento); com frente para a rua C, hoje Mac Farlane, mede 31,50m., do ponto de intersecção à divisa com o Lote 20; do lado direito mede 45,50m., divide-se com a antiga Rua 18, hoje Benedito Moura; do lado esquerdo mede 45,50m., divide-se com Lote 20 por 30,00m e Lote 01 por 15,50m; e nos fundos mede 31,50m., dividindo com área remanescente da mesma matrícula, com a área de 1.415,70m². O imóvel tem o formato retangular; da figura descrita foi deduzido 18,00m² correspondente à área situada na esquina (área da gola) e o imóvel passa a denominar-se Lote A."

II - Área remanescente:

Situada na esquina da Rua 4, hoje Sylas Baltazar de Araújo, com a Rua 18, atualmente rua Benedito Moura, cujo raio é de 9,00m e 14,14m de desenvolvimento; com frente para a Rua Benedito Moura, mede 14,50m., do lado direito divide-se com a Rua 4, atualmente Sylas Baltazar de Araújo, do lado esquerdo mede 31,50m., dividindo-se com a

área desmembrada para ser doada à APAE e, nos fundos mede 14,50m., dividindo-se com o Lote 01, encerrando-se à área de 438,30m². Da figura descrita foi deduzido 18,00m² correspondente à área situada na esquina (área da gola). O imóvel tem o formato retangular e passa a denominar-se Lote B."

Art. 3º - A transferência do imóvel será efetuada por escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracatu.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de dezembro de 2.004

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal